



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3407 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
186.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 186.400,00, nas seguintes funcionais programáticas:

I – No Recurso 1123 – Programa Habitacional Minha Casa do ERGSul no Valor de R\$ 117.800,00

SECRET. DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.04.16.482.0048.1.026 – CONSTRUÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS  
4.4.30.93 – Indenizações e restituições – R\$ 1,00  
4.4.90.39 – Outros Serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 117.799,00  
Recurso 1123 – Programa Habitacional Minha Casa do ERGSul

II – No Recurso 1124 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 68.600,00:

SECRET. DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.02.08.243.0050.2.222 – PROGR. DE ERRADIC. TRABALHO INFAN – PETI  
3.1.90.34 – Outras desp. de pessoal deco. Contr. terc. – R\$ 30.100,00  
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 1.000,00  
3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1.000,00  
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção – R\$ 500,00  
3.3.90.36 – Outros serv. terc. Pessoa Física – R\$ 500,00  
3.3.90.39 – Outros serv. terc. Pessoa Jurídica – R\$ 500,00  
11.02.08.243.0050.2.144 – MANUT. DO ABRIGO INSTIT. BEM-ME-QUER  
3.1.90.34 – Outras desp. de pessoal deco. Contr. terc. – R\$ 8.998,00  
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 1.000,00  
3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 10.000,00  
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção – R\$ 1,00  
3.3.90.39 – Outros serv. terc. Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00  
3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R\$ 1,00  
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 10.000,00

05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I – No Inciso I do artigo 1º, o repasse do Estado da Secretaria de Habitação e Saneamento, no valor de R\$ 117.800,00 conforme convênio SEHABS/DESAN nº 3082/13 no Recurso 1123 – Programa Habitacional Minha Casa do ERGSul

II – No inciso II do art. 1º, o excesso de arrecadação conforme reestimativa de receita de acordo com § 3º art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 68.600,00 no Recurso 1124 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

**Art. 3º** - Fica criada a ação 03 no Programa 0050 - Assistência à Criança e Adolescente do Plano Plurianual 2014/2017 Lei n.º 3.215/2013:

Atividade					
Ação:	03 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil				
Produto:	Municipes	2014	2015	2016	2017
Função	8				
Subfunção:	243	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00

**Art. 4º** - Fica incluída na meta 11.166 da LDO 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.281/2013 o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, cujo objetivo é retirar crianças e adolescentes do trabalho perigoso, penoso, insalubre e degradante.

**Art. 5º** – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2014.

Publicado no Mural Prefeitura Municipal

02 / 09 / 2014  
  
Clarisse Lopes  
Secretária Geral

Otomar Vivian  
Prefeito Municipal